



Estudos Preliminares Nº 69/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/COORDCOMPRAS

### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 69/2026

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE CURSO COM ENFOQUE EM AUDITORIA E CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO SEI Nº 26.0.000046032-9

SETOR REQUISITANTE: Escola Judiciária do Piauí- EJUD

### ÁREA REQUISITANTE

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
PROCESSO: 26.0.000042959-6	RESPONSÁVEL
Setor Requisitante: Escola Judiciária do Piauí- EJUD	Desembargador <b>MANOEL DE SOUSA DOURADO</b> Diretor Geral da EJUD

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas de bens e serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este documento constitui a primeira etapa do procedimento de aquisição de bens e contratação de serviços para a garantia da continuidade das atividades deste Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, do Ministério da Economia, no [Manual de Compras e Contratações do TJ-PI](#), que tem como objetivo orientar, padronizar e divulgar os procedimentos administrativos dos processos de aquisições e de contratações no âmbito do Tribunal de Justiça do Piauí e no Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734) que regula os procedimentos de obras, serviços, compras e alienações no âmbito do Tribunal de Justiça do Piauí.

### 1. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** A presente demanda decorre da necessidade de promover a capacitação e o aperfeiçoamento servidores e demais colaboradores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio da realização de cursos jurídicos-científicos, com vistas ao aprimoramento técnico, atualização normativa e desenvolvimento de competências essenciais ao desempenho das atividades institucionais. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na organização e execução de cursos dessa natureza, apta a assegurar adequada estruturação pedagógica, logística e operacional, garantindo a qualidade do evento e a efetividade dos resultados pretendidos pela Administração.

#### 1.2. JUSTIFICATIVA

**1.2.1.** Considerando que compete à Escola Judiciária do Piauí – EJUD/PI promover ações de formações iniciais e continuadas voltadas ao aprimoramento técnico dos(as) servidores(as), justifica-se a contratação de ações educativas voltadas a debater temas afetos ao controle externo, à governança pública, à segurança jurídica, inovações e melhores práticas de controle da Administração Pública.

**1.2.2.** A atuação administrativa, especialmente no âmbito do controle interno e externo, demanda constante atualização técnica, notadamente diante das recentes transformações legislativas e normativas que impactam diretamente a gestão pública. Assim, a promoção de debates acerca da aplicação da legislação pertinente às licitações e contratos administrativos, à improbidade administrativa e à fiscalização da efetividade das políticas públicas mostra-se essencial. Ademais, o acesso às orientações dos Tribunais de Contas contribui significativamente para o adequado entendimento sobre a responsabilização dos agentes públicos, especialmente quanto à distinção entre condutas culposas e dolosas, promovendo maior segurança jurídica na tomada de decisões.

**1.2.3.** A capacitação, objeto da presente contratação, apresenta-se como instrumento estratégico para o aperfeiçoamento técnico dos(as) servidores(as) que atuam, direta ou indiretamente, nas diversas fases do ciclo das contratações públicas - planejamento, seleção de fornecedores e gestão contratual. Essa iniciativa visa fortalecer a capacidade institucional quanto à análise orçamentária, à avaliação de riscos e à tomada de decisões fundamentadas, alinhadas aos princípios da

legalidade, eficiência e interesse público, contribuindo para a melhoria da qualidade dos processos administrativos.

**1.2.4.** Nesse contexto, evidencia-se a necessidade da qualificação contínua dos(as) servidores(as) quanto ao controle da Administração Pública, em suas dimensões interna e externa. A complexidade das atividades de fiscalização, acompanhamento e avaliação da atuação administrativa - especialmente diante das recentes inovações legislativas - demanda formação técnica adequada que contemple o aprofundamento em temas como segurança jurídica, responsabilização de agentes públicos e efetividade das políticas públicas. A ausência de capacitação específica nessa área pode comprometer a qualidade do controle exercido, gerando riscos institucionais e fragilizando a conformidade dos atos administrativos.

**1.2.5.** Nessa perspectiva, o investimento em ações formativas voltadas ao controle da Administração Pública revela-se medida alinhada à valorização do capital humano e ao fortalecimento da governança institucional. A promoção de capacitações que abordem as orientações dos Tribunais de Contas e a interpretação das normas vigentes - incluindo as recentes inovações legislativas - contribui para a atuação mais segura, técnica e eficiente dos(as) servidores(as). Isso está em consonância com as diretrizes institucionais que atribuem à Escola Judiciária do Piauí o papel de fomentar o desenvolvimento técnico e o aperfeiçoamento contínuo no âmbito do Poder Judiciário.

**1.2.6.** A presente demanda insere-se no contexto das ações estratégicas de educação corporativa voltadas à disseminação do conhecimento técnico-jurídico necessário ao adequado exercício das funções de controle da Administração Pública. Ao contemplar conteúdos sobre segurança jurídica, mecanismos de controle, inovações normativas e melhores práticas administrativas, a capacitação contribui diretamente para o aprimoramento da gestão pública, fortalecendo a transparência, a prestação de contas (*accountability*) e a efetividade das decisões administrativas - em consonância com as políticas institucionais de governança e gestão de riscos.

**1.2.7.** Por fim, verifica-se que o desempenho eficiente das atividades relacionadas ao controle da Administração Pública exige dos(as) servidores(as) não apenas conhecimento normativo, mas também compreensão crítica das diretrizes jurisprudenciais, doutrinárias e institucionais aplicáveis. A constante evolução do arcabouço jurídico e o papel orientador dos órgãos de controle - especialmente no que se refere à responsabilização por atos culposos e dolosos - tornam a capacitação contínua indispensável. Assim, a presente contratação mostra-se necessária e adequada ao fortalecimento da capacidade institucional, promovendo decisões mais seguras, fundamentadas e alinhadas ao interesse público.

**1.2.8.** Destarte, faz-se necessário a contratação em tela, tendo em vista a necessidade de **atendimento a ação de educação corporativa de interesse da Justiça Estadual do Piauí, revelando-se como necessária ao cumprimento da missão institucional e relacionada à gestão estratégica de processos e projetos**, na forma delineada no art. 18 da [Resolução nº 247/2021](#):

(...)

Resolução nº 247/2021

(Institui a Política de Governança das Contratações Públicas, o Programa Permanente de Capacitação dos Servidores e a Política de Gestão de Riscos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí)

Art. 18. As ações de educação corporativa deverão observar as áreas de interesse da Justiça Estadual do Piauí.

Parágrafo único. São consideradas áreas de interesse aquelas necessárias ao cumprimento da missão institucional, relacionadas, prioritariamente, aos serviços de processamento de feitos; análise e pesquisa de legislação, de doutrina e de jurisprudência nos vários ramos do Direito; estudo e pesquisa do sistema judiciário brasileiro; organização e funcionamento dos órgãos judiciais e as inovações tecnológicas introduzidas; elaboração de pareceres jurídicos; gestão estratégica de pessoas, de processos, de projetos, de informação e de conhecimento; gestão da qualidade; material e patrimônio; controle interno e auditoria; tecnologia da informação; comunicação; saúde; segurança; engenharia e arquitetura; sustentabilidade; objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, bem como aquelas que venham a surgir no interesse e no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

(...)

**1.2.9.** A demanda alinha-se igualmente às diretrizes do **Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí**, previstas no art. 20 da Resolução nº 247/2021, notadamente no inciso II:

(...)

Art. 20. São diretrizes do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí: [...]

II - possibilitar o acesso de todos os servidores às ações de capacitação e desenvolvimento, oferecendo pelo menos uma oportunidade de aprendizagem em cada exercício.

(...)

**1.2.10.** Desta feita, verifica-se que a contratação em tela é necessária para desenvolver as habilidades de servidores(as) que atuam na no âmbito do controle da Administração Pública.

## **2. DOS ASPECTOS ESTRATÉGICOS, PLANEJADOS E SUSTENTÁVEIS DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. DA RELAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC):**

**2.1.1.** De acordo com o disposto nos arts. 2º e 3º do Provimento Nº 13/2025 ( 6640734), as contratações realizadas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí devem estar alinhadas ao Plano Estratégico institucional, ser precedidas de adequado planejamento e estar previamente previstas no Plano Anual de Contratações (PAC) da Unidade Gestora, salvo

justificativa fundamentada e aprovação da autoridade máxima competente, nos termos do art. 21, §1º, do referido Provimento.

**2.1.2.** O PAC para o exercício de 2026 foi devidamente aprovado pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio da Resolução nº 494/2025 (PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM – 7360525), e tem por objetivo consolidar as contratações necessárias ao cumprimento das metas estratégicas da instituição.

**2.1.3.** Embora a presente contratação não tenha sido incluída no PAC originalmente aprovado, a situação está expressamente prevista no art. 21, §1º e §2º, do Provimento Nº 13/2025, que autoriza a tramitação de contratações não previstas no PAC, desde que mediante decisão fundamentada da autoridade máxima competente, considerando o interesse público e a continuidade do serviço.

**2.1.4.** Nesse sentido, a autoridade superior da Escola Judiciária do Piauí manifestou-se favoravelmente à contratação nos termos do Formulário de Levantamento de Demanda Nº 149/2026 (8075436), devidamente ratificado no Despacho 45415/2026 (8064696), exarada nos autos do Processo SEI nº 26.0.000042959-6.

**2.1.5.** Além disso, a ratificação da necessidade da contratação foi formalizada no Documento de Oficialização da Demanda nº 63/2026 (SEI nº 8040193), o qual menciona expressamente a decisão como fundamento para a sua viabilidade, nos termos do art. 21, §2º, do Provimento Nº 13/2025.

**2.1.6.** Dessa forma, ainda que a demanda não tenha sido inicialmente prevista no PAC, a presente contratação encontra-se devidamente autorizada, fundamentada e alinhada ao interesse público.

## **2.2. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:**

**2.2.1.** Conforme o disposto no art. 2º do Provimento nº 13/2025 (6640734), todas as aquisições e contratações no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí devem estar alinhadas ao Planejamento Estratégico institucional, com vistas à organização, racionalização dos trâmites, eficácia das aquisições e cumprimento das determinações legais vigentes.

**2.2.2.** A presente contratação encontra-se em conformidade com os objetivos do Planejamento Estratégico vigente do TJPI, notadamente quanto às seguintes diretrizes:

**2.2.2.1. EIXO IX – APRIMORAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA**, que visa formular, implantar e monitorar estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos magistrados(as), servidores(as), auxiliares da justiça, colaboradores(as), sociedade e demais atores do sistema de justiça. Este eixo contempla a eficiência operacional interna, a humanização do serviço, a desburocratização, a simplificação de processos, o fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do TJPI e a adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.

**2.2.2.2. EIXO X – APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS**, que diz respeito ao conjunto de políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos do órgão, favorecendo o desenvolvimento profissional, a capacitação, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos estratégicos da Instituição. Contempla ações relacionadas à valorização dos servidores, à humanização nas relações de trabalho, à promoção da saúde, ao aprimoramento contínuo das condições de trabalho, à qualidade de vida no trabalho, ao desenvolvimento de competências, de talentos, do trabalho criativo e da inovação e à adequada distribuição da força de trabalho.

**2.2.3.** A presente contratação encontra alinhamento com os Eixos IX e X do Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, na medida em que a necessidade de promover a capacitação e o aperfeiçoamento contínuo de magistrados, servidores e demais colaboradores, por meio da realização de cursos jurídicos-científicos, contribui diretamente para o fortalecimento da governança institucional, o aprimoramento da gestão estratégica e o desenvolvimento de competências essenciais. Tal iniciativa favorece a melhoria da qualidade dos serviços prestados, a atualização normativa permanente e o incremento da eficiência administrativa e jurisdicional, em consonância com os objetivos estratégicos de valorização do capital humano e de modernização da gestão pública.

## **2.3. DA OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

**2.3.1.** Em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como princípio das contratações públicas o desenvolvimento nacional sustentável, esta contratação observa diretrizes voltadas à responsabilidade ambiental e à adoção de boas práticas no uso de materiais e recursos.

**2.3.2.** A presente contratação, voltada à promoção da capacitação e do aperfeiçoamento contínuo de magistrados, servidores e colaboradores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio da realização de cursos jurídico-científicos, observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em consonância com as diretrizes da Administração Pública.

**2.3.3.** Nesse sentido, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes medidas

- a) preferência por recursos digitais, com priorização do uso de materiais didáticos em formato eletrônico, reduzindo a utilização de papel e a geração de resíduos sólidos;
- b) racionalização do uso de recursos naturais, com adoção de práticas que incentivem o uso consciente de energia elétrica e água durante a realização dos cursos, especialmente em eventos presenciais;
- c) gestão adequada de resíduos, com incentivo à correta destinação dos resíduos gerados durante os eventos, estimulando a coleta seletiva e a redução do uso de materiais descartáveis;

d) priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, observando políticas de responsabilidade socioambiental e diretrizes alinhadas ao Plano de Logística Sustentável do TJPI (2021-2026).

2.3.4. As medidas elencadas visam assegurar que a execução da contratação ocorra de forma ambientalmente responsável, contribuindo para a mitigação de impactos e para o fortalecimento da sustentabilidade no âmbito institucional.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Segundo informações acostadas no Formulário de Levantamento de Demanda Nº 149/2026 (8075436), constante no Processo Originário Nº 26.0.000042959-6, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a capacitação de servidores(as) deste Tribunal, conforme especificações a seguir:

3.2. O curso de capacitação acerca do controle na Administração Pública deverá ser ministrado por professores especializados na área de *accountability*, licitações e demais temas relacionados ao objeto, devendo ocorrer, preferencialmente, na **modalidade presencial**, com a sugestão de opções minimizem deslocamentos (priorizando São Paulo, Recife e Curitiba, localidades comuns na agenda dos participantes), com a finalidade de viabilizar a **participação de 04 (quatro) servidores(as)**, os quais atuam direta ou indiretamente nos processos de controle e fiscalização no âmbito da gestão pública.

3.3. O curso deverá ser realizado em maio de 2026, de modo que os ensinamentos sejam disseminados ao longo do ano corrente, conforme sugerido no Formulário de Levantamento de Demanda Nº 149/2026 (8075436), constante no Processo Originário SEI Nº 26.0.000042959-6.

3.4. A capacitação tem por objetivo a qualificação dos(as) servidores(as) do TJPI para conduzir corretamente as ações de controle, aprimorando as ações realizadas nesta Corte, garantindo segurança jurídica, eficiência e responsabilização dos agentes por atos culposos e dolosos.

3.5. O curso deverá promover debates sobre a Lei nº 14.133/2021 e a Lei de Improbidade Administrativa, com enfoque na aplicação prática e na responsabilização dos agentes públicos. Deverá abranger, ainda, a fiscalização da efetividade das políticas públicas nos âmbitos do controle interno e externo, bem como as inovações e recentes alterações normativas, visando ao alinhamento da atuação administrativa às diretrizes de governança e segurança jurídica.

3.6. O evento em tela deverá estar em total consonância com as competências específicas dos(as) magistrados(as), servidores(as), auxiliares da justiça, colaboradores(as) que atuam no âmbito das unidades do Tribunal de Justiça, oportunizando a ampliação e a atualização de conhecimentos, em conformidade com as normas técnicas e profissionais vigentes, potencializando o aprimoramento e aperfeiçoamento das habilidades e competências dos agentes públicos envolvidos no processo de contratação pública.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

4.1. **04 (quatro) inscrições** e a efetiva participação de magistrados(as), servidores(as), auxiliares da justiça, colaboradores(as) deste Tribunal, em cumprimento ao Formulário de Levantamento de Demanda Nº 149/2026 (8075436), nos autos do Processo Originário SEI Nº 26.0.000042959-6 e ratificado no Documento de Oficialização da Demanda nº 63/2026 (SEI nº 8040193).

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

5.1. Em primeiro lugar, com o intuito de atender às necessidades institucionais da Administração Pública no que se refere ao fortalecimento dos mecanismos de controle da atuação administrativa, bem como ao aprimoramento das competências técnicas e jurídicas dos(as) servidores(as), devem ser identificadas alternativas compatíveis com os objetivos estratégicos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, as quais deverão contemplar, dentre outros aspectos, os seguintes critérios:

5.1.1. Capacitação que aborde, de forma específica e aprofundada, os fundamentos e instrumentos do controle da Administração Pública, incluindo o controle interno e externo, com ênfase na promoção da segurança jurídica e na adequada tomada de decisões pelos agentes públicos.

5.1.2. Abordagem voltada à análise das inovações legislativas e normativas aplicáveis ao controle administrativo, especialmente no que se refere à legislação de licitações e contratos e à responsabilização por atos de improbidade administrativa, contemplando a interpretação prática dessas normas à luz das orientações dos órgãos de controle.

5.1.3. Capacitação que contemple o estudo da fiscalização da efetividade das políticas públicas, evidenciando o papel dos mecanismos de controle na avaliação de resultados, na promoção da eficiência administrativa e na garantia da conformidade dos atos praticados pela Administração.

5.1.4. Formação estruturada em formato que possibilite a análise de casos concretos, situações práticas e desafios enfrentados pelos(as) servidores(as) no exercício das atividades de controle, permitindo a aplicação direta dos conhecimentos adquiridos às rotinas institucionais.

5.2. Diante de tais fatores, buscou-se identificar instituições que ofertem cursos especializados na área de controle da Administração Pública, com enfoque técnico-jurídico, cuja programação, conteúdo e proposta de preços se mostrem compatíveis com as necessidades institucionais, bem como com a disponibilidade orçamentária e a agenda dos(as) servidores(as) deste Tribunal.

5.2.1. A **primeira alternativa** observada durante a busca efetuada foi o "10º Congresso brasileiro de governança, controle público e gestão de riscos nas aquisições", a ser realizado na modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR

oferecido pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil (INP), inscrita no CNPJ 10.498.974/0002-81, a ser realizado nos dias 23 a 26 de outubro de 2026. Destaca-se que o referido curso apresenta valor por inscrição de **R\$ 7.330,00 (sete mil trezentos e trinta reais)**, de modo que a inscrição de 4 (quatro) servidores corresponde à monta de **R\$ 29.320,00 (vinte e nove mil trezentos e vinte reais)**.

10º CONGRESSO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES

Início Programação Palestrantes Hospedagem Contato **Garantir minha vaga**

10º CONGRESSO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES

🌐 23 a 26 de outubro de 2026 - Foz do Iguaçu/PR

O mais dinâmico e atualizado Evento para Agentes Públicos.  
No formato **PRESENCIAL**, Garanta Sua Vaga. Será extraordinário!

**INSCREVA-SE** **BAIXE A PROGRAMAÇÃO COMPLETA**

1

10º CONGRESSO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES

Início Programação Palestrantes Hospedagem Contato **Garantir minha vaga**

### Faça sua inscrição

**Investimento**  
**R\$ 7.330,00 (por inscrito)**

- 03 Almoços, 06 coffee breaks e 01 jantar de abertura
- Material didático com conteúdo exclusivo
- Livro digital "Legislação: Licitações - Pregão Presencial e Eletrônico - Leis Complementares"
- Certificado Geral com carga horária de 26 horas será disponibilizado através da plataforma: npevents.com.br

**Informações complementares:**  
**BAIXAR PROGRAMAÇÃO COMPLETA**

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado, em parcela única, em nome de: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. (CNPJ 10.498.974/0002-81), no seguinte banco credenciado:

**INSCREVA-SE**

WhatsApp icon

\*Disponível no link <https://negociospublicos.com.br/governanca/>, acesso em 15/04/2026 às 12h.

5.2.2. A segunda alternativa verificada foi o "5º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública", na modalidade presencial, na cidade de Curitiba/PR, respectivamente nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2026, oferecido pela empresa IDGP – Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública, inscrita no CNPJ sob nº 27.662.256/0001-10. O referido congresso possui o valor do ingresso na monta de **R\$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais)**, deste modo o valor para 4 (quatro) inscrições equivale o valor de **R\$ 12.760,00 (doze mil setecentos e sessenta reais)**.

**13 A 15 DE MAIO DE 2026**  
CURITIBA - PR

# 5º CNC

**Congresso Nacional de Controle  
da Administração Pública**

As inscrições deverão ser feitas no site:  
[www.cncap.com.br](http://www.cncap.com.br) ou diretamente com nossa equipe:



**(41) 99950-5578**



**(41) 3018-1802**



**Investimento:**  
**R\$ 3.190,00 p/pessoa**

\*Disponível no link [https://page.unicursoscuritiba.com.br/hubfs/PROGRAMACAO\\_FOLDER\\_a4-v6-1.pdf?hsLang=pt-br](https://page.unicursoscuritiba.com.br/hubfs/PROGRAMACAO_FOLDER_a4-v6-1.pdf?hsLang=pt-br) acesso em 16/04/2026 às 12h 20min.

5.2.3. A terceira alternativa encontrada foi o curso "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", na modalidade online, com data prevista para os dias 01, 02, 03 e 04 de setembro de 2026, oferecido pela Editora Fórum Ltda, CNPJ: 41.769.803/0001-92, com a monta de **R\$ 3.506,00 (três mil quinhentos e seis reais)** correspondente a 1 (uma) inscrição, de modo que o valor da inscrição de 4 (quatro) servidores corresponde à monta de **R\$ 14.024,00 (catorze mil e vinte e quatro reais)**.

### Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

FAZER INSCRIÇÃO

BAIXAR CARTILHA DO CURSO

#### CORPO DOCENTE

► Gabriela Périco

\*corpo docente sujeito a alterações

#### PROGRAMAÇÃO

— Aula Online 1

01 SET 2026

Das 14h às 18h

• Influência da Lei de Introdução às Normas do

#### PRÓXIMA TURMA

01 a 04 SET 2026

Aulas online.

Inscrições abertas.

#### TURNOS

Tarde

#### CARGA HORÁRIA

16 horas

#### INVESTIMENTO

**R\$ 3.506,00**

\*Disponível no link <https://eventos.editoraforum.com.br/programacao-de-capacitacao-forum-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos/> acesso em 16/04/2026 às 08h 07min.

5.3. A primeira alternativa analisada revela-se menos vantajosa sob a ótica da economicidade, na medida em que apresenta valor significativamente superior quando comparada às demais opções disponíveis, sem, contudo, demonstrar diferencial técnico proporcional que justifique o dispêndio adicional. Tal circunstância compromete a relação custo-

benefício da contratação, em desacordo com os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa.

**5.4.** No que concerne à terceira alternativa, verifica-se sua inadequação frente às necessidades institucionais, notadamente em razão de três fatores relevantes:

- (i) a realização do evento em data excessivamente futura, circunstância que se revela incompatível com a urgência da capacitação demandada, comprometendo a tempestividade do aperfeiçoamento dos(as) servidores(as);
- (ii) o custo apresentado, superior ao de outras opções disponíveis no mercado, sem a demonstração de diferenciais técnicos que justifiquem tal majoração, o que afasta sua atratividade sob a ótica da economicidade; e
- (iii) a adoção de modalidade exclusivamente remota, a qual, embora viável em determinados contextos, mostra-se menos aderente aos objetivos da presente contratação, especialmente no que se refere à limitação de interação qualificada, à redução das oportunidades de networking institucional e à menor intensidade na troca de experiências práticas entre os participantes. Ademais, tal formato não se apresenta compatível com o valor proposto, uma vez que cursos realizados à distância, em regra, demandam menor estrutura operacional e custos indiretos reduzidos, o que reforça a ausência de proporcionalidade entre preço e benefício. Diante desse conjunto de fatores, conclui-se pela inviabilidade da referida alternativa sob os prismas técnico e econômico.

**5.5.** Por sua vez, a segunda alternativa destaca-se como a opção mais adequada, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico. Observa-se que a programação do curso ofertado contempla, de forma abrangente e alinhada, os requisitos estabelecidos para a presente contratação, especialmente no que se refere à abordagem do controle da Administração Pública, às atualizações normativas e à aplicação prática dos conteúdos. Ademais, trata-se de proposta que apresenta conteúdo atualizado, estruturado de maneira consistente e direcionado às demandas específicas dos(as) servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, configurando-se, assim, como a alternativa que melhor atende ao interesse público, ao conjugar qualidade técnica e vantajosidade econômica.

**5.5.1.** Outrossim, cabe ressaltar que quando instada para fornecer a proposta de orçamento referente à inscrição de 4 (quatro) servidores deste tribunal a empresa, IDGP – Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública, responsável pela execução do congresso ofertou desconto nas quatro inscrições, evidenciado nos autos no anexo (8057494), tornando-a mais vantajosa economicamente. Além disso, a referida empresa apresenta notória especialização por atuar de forma dedicada à capacitação em controle públicos, mantendo a estrutura voltada exclusivamente ao desenvolvimento técnico de profissionais da área.

**5.5.2.** Desta feita, a referida empresa oferece serviços técnicos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sendo seu objeto singular e de notória especialização, tendo em vista a programação apresentada (8057498) e a qualificação profissional dos palestrantes. Ademais, a qualificação apresentada é reforçada pela atuação de instrutores com trajetória consolidada, como o PhD Edilberto Pontes Lima, profissional com larga experiência, exercendo o cargo de conselheiro do TCE/CE. Esses elementos evidenciam a capacidade técnica da empresa para ofertar formação de alto nível voltada ao aprimoramento das práticas de controle na administração pública.

**5.6.** Ademais, considerando a natureza singular do objeto e a relevância da expertise do contratado para o alcance dos resultados pretendidos, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o que legitima a adoção da inexigibilidade de licitação como meio adequado para viabilizar a presente contratação, em estrita observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da supremacia do interesse público.

**5.7.** Diante do exposto, a contratação de (quatro) ingressos para o 5º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, realizado pela empresa IDGP – Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública, inscrita no CNPJ sob nº 27.662.256/0001-10, se mostra mais adequado aos critérios exigidos no Formulário de Levantamento de Demanda Nº 149/2026 (8075436). Ainda, por ser apresentado na modalidade presencial, o referido curso possibilita esclarecimentos imediatos, análise conjunta de documentos e discussão aprofundada de casos e problemas reais da vivência dos servidores e demais profissionais, tanto pelos palestrantes como também nas trocas de conhecimentos entre os participantes, o que é especialmente relevante em temas complexos como o controle na gestão pública.

## 6. ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** A contratação em tela prevê uma estimativa total de **R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais)**, equivalente a soma de 4 (quatro) inscrições, conforme discriminado na tabela a seguir:

ITEM	CURSO DE CAPACITAÇÃO	MODALIDADE	Nº DE INSCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública	Presencial	04 (quatro)	R\$ 2.790,00	R\$ 11.160,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais)</b>					

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

**7.1.** A solução pretendida consiste na contratação do curso oferecido pela empresa especializada **IDGP – Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública - CNPJ: 27.662.256/0001-10**, a seguir delineado:

### 7.1.1. Formatação do Curso:

#### 7.1.1.1 CAPACITAÇÃO: 5º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública

- **Pretensão Contratada:** IDGP – Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública - CNPJ: 27.662.256/0001-10
- **Local:** Curitiba/PR
- **Modalidade:** Presencial
- **Data de realização:** 13, 14 e 15 de maio de 2026

### 7.1.2. Palestrante:

#### **- André Luiz Sberze**

Mestrando em Administração Pública pelo IDP (2020), pós-graduado lato sensu em Direito Constitucional pela PUC/PR (2008), bacharel em Direito pela UEPG (2003). Advogado (sócio fundador) no escritório André Sberze, Sandrin & Lieber Araújo Advogados Associados e assessor/advogado na ALEP - Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Criador da página Controle Externo Descomplicado (@controle\_externo\_descomplicado). Professor e palestrante na Unicursos Capacitação e Treinamentos e no IDGP - Instituto de Desenvolvimento da Gestão Pública, atuando principalmente nos seguintes temas: Direito Administrativo, Direito Financeiro, Controle Externo da Administração Pública, Administração Pública, Tribunal de Contas do Estado e Improbidade Administrativa.

#### **- Barbara Krysttal Motta Almeida Reis**

Gestora de Políticas Públicas (USP), Pós Graduada na Escola Superior de Gestão e Contas, (Vinculada ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP), Aula especial de mestrado em Gestão Pública USP (2014, 2015-2016). Titulação de Analista de Inteligência Antiterrorista (ESS), Conselheira de Combate à Corrupção, Sistema de Controladoria de Câmaras e Auditoria Governamental da UVB, Consultora de Inteligência e Contra Inteligência do Instituto Sagres, Conselheira da FIESP, Membro do Colégio Interamericano de estudos jurisdicionais (CIDEJ/BR), Membro Colaborador da Comissão de Relações com o Poder Legislativo do Estado de São Paulo da OAB/SP, Pesquisador no CEDEPEM (Centro de Estudos Estratégicos e Planejamento Espacial Marinho), Avaliador Selecionado: Comissão do ENAP- BR, no 25 Concurso de Inovação, fez a instrução de indícios e algoritmos de fraudes e irregularidades do sistema (REVELAGOV), bem como em sistemas de implementação de compliance e sistema de controle em âmbito público (ECGP, Controladoria Geral Pública). Desde 2017 tem altíssima atuação em Inteligência Artificial no Setor Público para análise de irregularidades, inconsistências, amparando órgãos de investigação, municípios, câmaras, CPIs, entre outras possibilidades. Anterior: Líder de Pesquisa do grupo de Políticas Públicas de Defesa Nacional na Escola Superior de Guerra do Rio de Janeiro (ESG), Consultora Sênior KPMG (Contrato âmbito setor Público: Controladoria Estadual), Conselheira fiscal da COAHB- SP, Conselheira Fiscal da Fundação Teatro Municipal, Atuou como Chefe de Assessoria Técnica da Controladoria Geral do Município de São Paulo, Coordenadora de Auditoria Interna (Auditora Geral Substituta) na Controladoria Geral do Município de São Paulo, Assessoria especial de Auditoria Interna na Controladoria Geral de São Paulo, Assessora Técnica II de Auditoria Interna na Controladoria Geral do Município de São Paulo. Experiência Anterior na Corregedoria Geral do Estado de São Paulo no departamento de Instrução Processual e Conselheira de Controle Interno, Transparência e Combate à Corrupção da APREESP. Atua na área de Combate à Corrupção e Promoção de Integridade Pública, com forte atuação em auditoria de operações especiais e operações de busca e apreensão em parcerias institucionais, além de auditorias milionárias com devolução ao erário público. Realiza e participa de auditorias operacionais, auditorias de governo local, planejamento de operações, planejamento estratégico, elaboração de notas técnicas, elaboração de notas técnicas de arrecadação, elaboração, elaboração de matrizes de risco (São Paulo: matrizes de riscos de secretarias, subprefeituras, empresas públicas, fundações), auxilia na formulação e/ou reformulação e implementação de unidades do sistema de controle interno (Estaduais e Municipais). Soma-se a isso, ministra palestras e cursos: Controle Interno, Gestão de Riscos, Auditoria de Programas, Auditoria de Programas de Defesa Nacional, Sistema Diálogo (TCM/CGM), Ciclo de Compras, Controladorias com Perfil de Resultados, Lei Anticorrupção, Inteligência Artificial, Crimes do Gênero Corrupção, 3 linhas de Defesa, Compliance, Análise e Fraudes, Promoção da Integridade, LGPD, LAI e Sistema de Controle Interno, sendo realizados em todo Brasil, por exemplo: TCE- AL, Grupo de Controladores de Alagoas, TCE-MA, controladores de MA, Controladores Paraíba, Controladores Mato Grosso do Sul, MPE-RJ, Controladores Tocantins, Controladoria Estadual do Paraná, São Paulo, entre outros. Escreve na Revista Prefeitos e Governantes e é Co - Autora do Livro Controladoria no Setor

#### **- Fagner Gongora Ferreira**

Pós graduado em Gestão Pública Municipal pela Universidade Estadual de Maringá (2012). Graduado em Direito pela Universidade Norte do Paraná (2005). Graduado em Administração Pública pela Universidade Estadual de Maringá (2013). Palestrante. Tem experiência na área de administração pública com ênfase em Estado e Governo.

#### **- Edilberto Carlos Pontes Lima**

Pós-doutorando na Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo. Concluiu pós-doutorado na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (Portugal), com estudo sobre federalismo. Doutor em Economia pela Universidade de Brasília, Mestre e Graduado em Economia pela Universidade Federal do Ceará. Bacharel em Direito pela Universidade Fortaleza (UNIFOR). Especialista em Políticas Públicas pela George Washington University. Foi Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados e Técnico de Planejamento e Pesquisa do IPEA. Foi Presidente do Tribunal de Contas do Ceará, entre janeiro de 2016 e janeiro de 2020. Editor da Revista Controle e Presidente do Instituto Rui Barbosa (IRB), reeleito para o biênio 2024/25. Conselheiro Científico do Grupo de Estudos em Direito e Economia (GEDE | UnB | IDP). Professor de Políticas Públicas da Ambra University. Tem experiência nas áreas de Economia e Direito, com ênfase em Finanças Públicas, Direito Constitucional e Direito Financeiro, atuando principalmente nos seguintes temas: federalismo, democracia, orçamento, finanças públicas, gastos públicos, lei de responsabilidade fiscal e déficit público.

#### **- Francisco Augusto Zardo Guedes**

Mestre em Direito do Estado (UFPR). Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar.

Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná. Advogado. Sócio da Dotti Advogados. Diretor Acadêmico do IDASAN. 2 Vice-Presidente do IPDA. Tem experiência em Direito, com ênfase em Direito Administrativo, Constitucional e Eleitoral.

#### **- Bruno Dantas Nascimento**

Ministro do Tribunal de Contas da União (TCU), corte que presidiu entre 2023 e 2025. Doutor e Mestre em Direito pela PUC-SP. Possui Pós-Doutorado em Direito pela UERJ. Foi Hauser Senior Global Fellow from Practice and Government, afiliado ao Center on Civil Justice da New York University (2025). Possui vínculos como pesquisador visitante em importantes centros globais como a Cardozo School of Law (Nova York, 2015), o Max Planck Institute for Regulatory Procedural Law (Luxemburgo, 2017) e o Institute de Recherche Juridique de la Sorbonne (Paris, 2019). É o Coordenador Geral Acadêmico da FGV Consenso e Professor do Mestrado e do Doutorado em Direito da UNINOVE (São Paulo), da FGV Direito-Rio e da UERJ. Foi Consultor-Geral do Senado Federal (2007 a 2011), Conselheiro do CNMP (2009 a 2011) e do CNJ (2011 a 2013). Presidiu a Comissão de Juristas designada pela Câmara dos Deputados para elaborar propostas legislativas de aperfeiçoamento da gestão governamental e do sistema de controle da Administração Pública (2018). Compôs a Comissão de Juristas instituída pelo Presidente do Senado Federal para elaborar anteprojeto de novo Código de Processo Civil (2009/2010). É autor de inúmeros artigos científicos, obras coletivas e dos livros Recurso Extraordinário, Recurso Especial e a nova função dos tribunais superiores no direito brasileiro, em coautoria com Teresa Arruda Alvim (Editora Revista dos Tribunais), Repercussão Geral: perspectivas históricas, dogmática e de direito comparado questões processuais e Teoria dos Recursos Repetitivos: tutela pluri-individual nos recursos dirigidos ao STF e ao STJ (Editora Revista dos Tribunais).

#### **- Inaldo da Paixão Santos Araújo**

Contador. Mestre em Contabilidade, pós-graduado em Auditoria Contábil, em Auditoria Governamental, em Administração para Auditores Públicos e em Metodologia e Didática para o Ensino Superior. Auditor concursado do Tribunal de Contas do Estado da Bahia há 20 anos, tendo ocupado os cargos de Supervisor, Coordenador de Controle Externo e de Substituto de Conselheiro. Atualmente exerce a função de Substituto de Conselheiro. Foi conselheiro substituto na vacância por 05 meses. Professor universitário (UNEB e UCSal), em cursos de pós-graduação em universidades públicas e privadas e em cursos preparatórios para concursos públicos das matérias contabilidade, contabilidade pública e auditoria. Possui os seguintes livros publicados: Auditoria Contábil, Introdução à Contabilidade; Introdução à Auditoria; Contabilidade Pública e Resdescobrimo a Contabilidade Governamental. Possui também vários artigos publicados sobre auditoria em diversas revistas técnicas. Membro do Grupo de Trabalho constituído pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para estudar, avaliar e revisar a Lei nº 4.320/64 Portaria CFC nº 83/04. Membro do Grupo de Trabalho constituído pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para elaborar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

#### **- Ismar Viana**

Doutor em Direito Administrativo (PUC-SP). Mestre em Direito. Graduado em Direito. Graduado em Letras (Português/Inglês). Especialista em Direito Administrativo. Especialista em Combate à corrupção: prevenção e repressão aos desvios de recursos públicos. Especialista em Direito Educacional. Membro Fundador do Grupo de Pesquisa Constitucionalismo, Cidadania e Concretização de Políticas Públicas da Universidade Federal de Sergipe. Membro do Grupo de Pesquisa Direito e Combate à Corrupção da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Membro do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN). Membro do Conselho Consultivo do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA). Professor da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. Professor e coordenador da Pós-graduação em Direito Sancionador da Faculdade de Direito 08 de julho. Auditor de Controle Externo. Advogado. Ex-presidente da Comissão de Direito Administrativo e Controle da Administração Pública da OAB/SE. Autor de artigos publicados em revistas e sites jurídicos especializados. Coautor de livros. Articulista. Autor do Livro "Fundamentos do Processo de Controle Externo".

#### **- Luciano Elias Reis**

Advogado. Sócio do escritório RLLAW. Doutor e Mestre em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR. Doutor em Direito Administrativo na Universitat Rovira i Virgili - Espanha. Especialista em Direito Administrativo e em Processo Civil, ambos pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba (2004). Presidente do Instituto Nacional da Contratação Pública (2022-2025). Presidente da Comissão de Gestão Pública, Transparência e Controle da Administração - Ordem dos Advogados do Brasil (PR) de 2013-2018. Diretor-Adjunto Acadêmico do Instituto Paranaense de Direito Administrativo. Professor de Direito Administrativo do UNICURITIBA (2011-2023). Coordenador da Pós-Graduação em Direito Administrativo da Escola Paranaense de Direito. Professor da Pós-Graduação em Licitações e Contratos Administrativos da Escola Mineira de Direito e da PUC-PR. Autor dos livros "Compras Públicas Inovadoras" (2. ed. Editora Fórum, 2025), "Convênio Administrativo: instrumento jurídico eficiente para o fomento e desenvolvimento do Estado" (Editora Juruá, 2013), "Licitações e Contratos: Um Guia da Jurisprudência" (3. ed. Editora CONLICITAÇÃO, 2020), "Licitações e Contratos: Cases e Orientações Objetivas" (Ed. Negócios Públicos, 2017) e "CON - Coletânea de Legislação" (3. ed. Editora CON Treinamentos, 2025). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo.

#### **- Michelle Marry Marques da Silva**

Advogada da União. Atualmente é Coordenadora de Uniformização e Consultora Nacional da União de Uniformização substituta na Consultoria Nacional da União de Uniformização/AGU. Mestre em Direito Constitucional pelo IDP. Pós-graduada em direito público pela Universidade de Brasília, pelo Instituto Brasiliense de Direito Público IDP e pela Faculdade Projeção. Coautora do livro RDC Regime Diferenciado de Contratações, do Livro Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14133/21 Comentado por Advogados Públicos, do livro Governança e Compliance no Setor Público, do livro Compras Públicas Centralizadas no Brasil, do Manual Prático de Contratações Públicas: Redigido por

Advogados Públicos, do Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Aspectos relevantes da Lei n 14.133/21, do Planejamento das Contratações: Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência teoria e aplicação sob a égide da Lei n14.133/2021 e autora do e-book As parcerias entre os setores público e privado como mecanismo de implementação de políticas públicas. Autora de diversos artigos relacionados ao tema. Professora de cursos e pós-graduações e Palestrante. É membra do Instituto de Direito Administrativo do Distrito Federal - IDADF e do Instituto Nacional da Contratação Pública-INCP. É Coordenadora da Câmara Nacional de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União - CGU/AGU e membra da Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres da CGU/AGU. É Membro Consultora da Comissão de Licitações e Contratos da OAB/DF. É membra da Comissão de Estudos sobre Licitações e Contratos do IBDA. Estudou Fundamentos do Direito Americano na Thomas Jefferson School of Law 2011 (EUA - 2011) Estudou Sobre Mecanismos de Controle e Combate à Corrupção na Contratação Pública (Portugal - 2012). É certificada pela FGV em Negociação Avançada e em Termo de Ajustamento de Conduta. É certificada pelo Banco Mundial em Treinamento Sobre o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento.

#### **- Milene Dias da Cunha**

Atualmente é Conselheira Substituta do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Presidente da Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas (AUDICON). Secretária Geral da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON). Mestre em Ciência Política (2019) pela Universidade Federal do Pará; pós-graduada em Direito Público com ênfase em Gestão Pública (2015), pela Faculdade Damásio; pós-graduada em Gestão de Pessoas e Marketing (2004), pelo Centro Universitário de Patos de Minas; e graduada em Administração (2002), pelo Centro Universitário de Patos de Minas. Tem experiência como docente em cursos de graduação e pós-graduação e ministra palestras e cursos na área de Controle Externo e Gestão Pública.

#### **- Renato Luís Bordin de Azeredo**

Possui graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1995). Realizou o Curso da Fundação da Escola da Magistratura do Trabalho com 720h, obtendo certificação (1996). Fez o Curso de Especialização em Advocacia Municipal realizado pela Escola Superior de Advocacia Municipal e Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2001), s/c. É especialista em Direito Civil e Processo Civil pelo Instituto de Desenvolvimento Cultural (2007) e especialista em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2009). É Mestre em Direito Ambiental pela Universidade de Caxias do Sul (2012). Realizou o curso preparatório para Doutorado na Facultad de Derecho da Universidad de Buenos Aires - área de concentração Constitucional - Argentina, desde 2014/2015. Professor de Direito da Faculdade Cenecista de Osório nos anos de 2017 e 2018. Professor da Faculdade Estácio de Sá - Porto Alegre. Procurador do Município de Viamão (1998/2003), Auditor Público Externo TCERS (2003/2014), Conselheiro Substituto TCERS (2014/2020), Conselheiro Titular a partir de 2020 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul.

#### **- Thaisse Craveiro de Souza Oliveira**

Graduada em Ciências Contábeis (2009) e Mestre em Planejamento e Políticas Públicas pela Universidade Estadual do Ceará. Possui especialização em Direito Público, com ênfase em Direito Tributário (2015), e em Gestão Pública (2016). Atualmente é Auditora de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

7.1.3. Entre outros profissionais evidenciado no anexo (8057498)

#### **7.1.4. Conteúdo Programático**

- **13/05/2026:**

7h30min Credenciamento

8h30min – 12h Abertura do evento com os representantes dos apoiadores oficiais / Palestra magna

12h – 14h Intervalo para o Almoço

14h – 15h45min Painel Administração Pública em debate

15h45min – 16h15min Coffee Break

16h15min – 18h Painel Licitações 2

18h Encerramento

- **14/05/2026:**

9h – 12h Painel Temas atuais para o Controle Interno

12h – 14h Intervalo para o Almoço

14h – 15h45min Painel Controle Externo 1

15h45min – 16h15min Coffee Break

16h15min – 18h Painel Controle Externo 2

18h Encerramento

- **15/05/2026:**

9h – 11h Conferências de encerramento

11h Entrega dos certificados

14h – 17h Oficina temática (opcional)

14h – 17h Oficina temática (opcional)

## **7.2. Da validade da proposta**

**7.2.1** As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

## **7.3. Do Reajuste**

**7.3.1.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA- IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **7.4. Da garantia da execução**

**7.4.1.** Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços a serem prestados e o valor estimado da contratação.

**7.4.2.** Trata-se de contratação de baixo risco de inexecução, tendo em vista que o pagamento somente será realizado após a realização da capacitação e terão sua execução acompanhada e atestada pela Administração para fins de pagamento, o que mitiga riscos contratuais, tornando desnecessária a exigência de garantia, a qual poderia acarretar ônus adicional sem benefício proporcional à Administração.

## **7.5. Da Fiscalização**

**7.5.1.** Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por servidor/comissão devidamente designado(a).

## **7.6. Do prazo de vigência do contrato**

**7.6.1.** O prazo de vigência dos instrumentos contratuais resultantes do presente registro de preços terão vigência de 06 (seis) meses, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21, contados da sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

**7.6.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**7.6.3.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

## **7.7. Da Garantia do objeto**

**7.7.1.** O prazo de garantia do objeto será o previsto na Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **7.8. Da Seleção do Fornecedor**

**7.8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## **7.9. Da Subcontratação**

**7.9.1.** É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

## **7.10. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS**

**7.10.1.** A elaboração de matriz de riscos não se mostra necessária no presente procedimento, considerando que o valor estimado da contratação é reduzido e não se enquadra em hipóteses que demandem maior rigor na alocação formal de riscos, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, o qual vincula a adoção desse instrumento à relevância, complexidade e materialidade do objeto.

**7.10.2.** No caso em análise, trata-se de contratação de serviços de complexidade técnica, com escopo bem definido, riscos ordinários e amplamente conhecidos pelo mercado, os quais são limitados, previsíveis e passíveis de mitigação por meio de cláusulas contratuais padronizadas, especificações técnicas claras e adequada fiscalização da execução.

**7.10.3.** Ademais, os riscos envolvidos concentram-se, em sua maioria, em aspectos operacionais comuns, tais como cumprimento de prazos, conformidade técnica dos produtos entregues e eventual necessidade de ajustes, não havendo elementos que indiquem a necessidade de estruturação formal e detalhada de alocação de riscos entre as partes.

**7.10.4.** Nesse contexto, a exigência de matriz de riscos se mostraria medida desproporcional e de baixa utilidade prática, podendo acarretar aumento de custos administrativos e complexidade desnecessária ao procedimento, sem correspondente benefício à gestão contratual.

**7.10.5.** Assim, a dispensa da matriz de riscos fundamenta-se nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e economicidade, uma vez que os mecanismos ordinários de gestão e fiscalização contratual mostram-se suficientes para assegurar a adequada execução do objeto e a mitigação dos riscos inerentes à contratação.

## **7.11. DA MODALIDADE ADOTADA**

**7.11.1.** A contratação será realizada por procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 74, inciso III, 'f' e § 3º, da Lei 14.133/2021**.

**7.11.2** A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)

**7.11.3.** Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**7.11.4. A contratação em tela encontra fundamento legal no art. 74, inciso III, 'f' e § 3º, da [Lei 14.133/2021](#)**, e outras legislações aplicáveis, **conforme segue**:

(...)

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

"Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

**7.1.15.** A respeito da contratação de empresa de prestação de serviços especializados de treinamento e capacitação, a leitura literal do sobredito art. 74, inciso III da [Lei nº 14.133/2021](#), decorre que, a uma primeira vista, exigem-se apenas dois requisitos:

**(i)** a caracterização como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual; e

**(ii)** a notória especialização do contratado.

**7.1.15.1.** Nada obstante, a incipiente doutrina atinente à Nova Lei de Licitações, ao discorrer sobre o dispositivo, pontua que, embora ausente a menção à "*natureza singular do serviço*" de forma expressa e literal no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, exige-se a demonstração da natureza técnica especializada e predominantemente intelectual do serviço, assim como a comprovação que não se trata de objeto ordinário ou corriqueiro (como se verifica no vertente caso).

**7.1.15.1.1.** A contratação em tela é considerada serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, tendo em vista se tratar de serviço de treinamento e capacitação, em que é exigido do pretenso contratado a aplicação de alto grau de conhecimento teórico, experiência e didática exclusiva, as quais estejam focadas em resultados intelectuais capazes de aprimorar e promover o aperfeiçoamento profissional dos(as) servidores(as) da instituição contratante. Nesse sentido, demonstra-se, também, a natureza singular do serviço a ser contratado devido à sua complexidade e especificidade.

**7.1.15.1.2.** Ademais, a empresa IDGP – Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública - CNPJ: 27.662.256/0001-10 evidencia atuação especializada na área de capacitação e consultoria em gestão pública, com foco na qualificação técnica de profissionais e servidores. Sua estrutura organizacional é direcionada à oferta de cursos, congressos e treinamentos voltados à administração pública, contemplando conteúdos atualizados, materiais de apoio e metodologias voltadas ao aprimoramento prático das atividades administrativas. Além disso, a empresa conta com corpo técnico composto por instrutores com experiência no setor público, incluindo atuação em órgãos administrativos e de controle, o que contribui para a consistência dos conteúdos ministrados e para a confiabilidade dos serviços prestados.

**7.1.16. Com efeito, a contratação em tela diferencia-se pela especificidade do objeto, materializando a inviabilidade de competição ante a impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento aptos a balizarem eventual disputa em procedimento licitatório, especialmente tendo em conta que a escolha envolve certo grau de subjetividade insuscetível de ser medido por critérios impessoais, no que se tem por justificada a hipótese de inexigibilidade.**

**7.1.17. Diante disso, a capacitação adequa-se como contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021 (“*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*”), enquadrando-se o objeto do pleito como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização.**

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**8.1.** Não se aplica o parcelamento do objeto na presente contratação, tendo em vista tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, na qual a competição é inviável, em razão da singularidade do objeto e/ou da exclusividade do fornecedor/prestador.

**8.2.** Dessa forma, a contratação em item único decorre da própria natureza da inexigibilidade, não havendo possibilidade técnica ou jurídica de divisão do objeto, tampouco impacto sobre a competitividade, a qual é inerentemente afastada nesse tipo de contratação.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

<b>Dimensão</b>	<b>Resultado Pretendido</b>	<b>Descrição</b>
Economicidade	Otimização dos recursos aplicados em capacitação	Direcionamento dos investimentos para ação formativa alinhada ao controle da Administração Pública, com conteúdo técnico especializado, evitando dispêndios com eventos genéricos e assegurando maior retorno institucional em termos de qualificação e segurança jurídica.
Recursos Humanos	Aprimoramento técnico em controle administrativo	Desenvolvimento de competências relacionadas ao controle interno e externo, à interpretação normativa e à atuação orientada pelas diretrizes dos órgãos de controle, promovendo maior qualificação e assertividade nas decisões administrativas.
Recursos Humanos	Valorização do capital humano	Fortalecimento da política de capacitação contínua por meio do acesso a conteúdos atualizados sobre governança, responsabilização e boas práticas administrativas, contribuindo para o engajamento e a qualificação dos(as) servidores(as).
Recursos Materiais	Aprimoramento do uso de recursos institucionais	Incorporação de conhecimentos que promovam a utilização mais eficiente dos recursos disponíveis, com base em práticas de controle e fiscalização que assegurem a adequada aplicação dos insumos públicos.
Recursos Financeiros	Redução de inconsistências e riscos administrativos	Capacitação voltada à prevenção de falhas na atuação administrativa, mediante o fortalecimento do conhecimento sobre responsabilização, controle e conformidade normativa, reduzindo custos decorrentes de irregularidades.
Eficiência Administrativa	Melhoria da qualidade das decisões públicas	Aplicação prática dos conhecimentos adquiridos no congresso, especialmente no que se refere à segurança jurídica, à fiscalização de políticas públicas e à atuação conforme orientações dos Tribunais de Contas, promovendo maior eficiência nos processos decisórios.
Governança	Fortalecimento dos mecanismos de controle	Aprimoramento da governança institucional por meio da difusão de melhores práticas de controle da Administração Pública, promovendo maior transparência, accountability e alinhamento às diretrizes normativas.
Inovação	Atualização legislativa e normativa	Disseminação das recentes inovações legislativas e normativas aplicáveis à Administração Pública, permitindo a adequação das práticas institucionais às transformações do ordenamento jurídico.
Sustentabilidade	Aprimoramento da gestão pública responsável	Fortalecimento de práticas administrativas pautadas na eficiência, na racionalidade e na responsabilidade na gestão dos recursos públicos, alinhadas à efetividade das políticas públicas e ao interesse coletivo.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

10.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí dispõe pessoal capacitado para atuar na fiscalização, no âmbito da Escola Judiciária do Piauí, e na gestão dos instrumentos resultantes da presente contratação, por intermédio da Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios, não sendo necessária a capacitação de novos servidores para as referidas funções.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Após levantamento das contratações vigentes e pretéritas no âmbito deste Tribunal, não foram identificados instrumentos contratuais com objeto correlato ou interdependente que possam impactar, condicionar ou complementar a presente contratação, razão pela qual sua execução se caracteriza como autônoma e não vinculada a outras contratações.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Aspecto/Impacto Ambiental	Descrição do Impacto	Medidas Mitigadoras
Consumo de papel	Utilização de materiais didáticos impressos durante os cursos	Priorizar materiais em formato digital; incentivar uso de plataformas eletrônicas; restringir impressões ao mínimo necessário
Geração de resíduos sólidos	Produção de resíduos como copos descartáveis, embalagens e materiais de apoio	Incentivar uso de materiais reutilizáveis; adotar coleta seletiva; orientar descarte adequado dos resíduos
Consumo de energia elétrica	Uso de equipamentos eletrônicos, climatização e iluminação em eventos presenciais	Promover uso racional de energia; priorizar ambientes com eficiência energética; desligar equipamentos quando não utilizados
Consumo de água	Utilização de água em eventos presenciais (limpeza, consumo e sanitários)	Incentivar uso consciente; adotar práticas de redução de desperdício; utilizar instalações com controle de consumo
Uso de materiais descartáveis	Utilização de copos, garrafas e utensílios descartáveis	Incentivar uso de itens reutilizáveis; reduzir fornecimento de descartáveis; promover conscientização ambiental
Impacto indireto da cadeia produtiva	Produção de materiais e recursos utilizados nos cursos	Priorizar fornecedores com práticas sustentáveis; exigir conformidade com normas ambientais; incentivar responsabilidade socioambiental
Poluição digital (uso excessivo de dados)	Consumo elevado de recursos tecnológicos em plataformas digitais	Utilizar plataformas eficientes; otimizar uso de recursos digitais; evitar redundâncias no compartilhamento de arquivos

## 13. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

13.1. O presente **MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - MGR** está em conformidade com a Resolução N° 418/2024 – PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos e institui o Comitê de Gestão de Riscos do Poder Judiciário do Estado do Piauí, publicado no DJPI n° 9841, de 19 de junho de 2024 e o Manual de Gestão de Risco da SCI, 1ª Edição, e as boas práticas administrativas.

13.2. A Gestão de Riscos, aplicada nas aquisições de bens e contratações de serviços, consiste nas seguintes atividades:

13.2.1. identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade das fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados esperados com a contratação;

13.2.2. avaliação dos riscos identificados, mensurando a probabilidade de ocorrência e o impacto resultante de cada risco;

13.2.3. tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição de ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

13.2.4. definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e ações de contingência.

13.3. A análise dos riscos deve seguir os seguintes passos:

**13.3.1** avaliar o impacto do risco sobre o objetivo/resultado – o impacto mede o potencial comprometimento do objetivo/resultado (p.ex.: um risco com potencial para comprometer um objetivo na sua totalidade ou na sua quase totalidade é considerado um risco de alto impacto);

**13.3.2.** avaliar a probabilidade de ocorrência do risco (p.ex.: um evento cuja ocorrência seja quase certa de acontecer é um evento de alta probabilidade);

**13.3.3.** definir o nível de risco com base na matriz probabilidade x impacto a partir da combinação das escalas de probabilidade e de impacto.

**13.4.** Vale diferenciar o nível de **risco inerente e o nível de risco residual.**

**13.4.1.** O primeiro é o nível de risco antes de quaisquer ações de mitigação de risco terem sido levadas em conta, como atividades de controle.

**13.4.2.** O segundo é o nível de risco após terem sido levadas em consideração as ações de mitigação de risco tais como atividades de controle.

**13.4.3.** As escalas podem variar de acordo com o objeto de gestão e com o grau de precisão na definição dos níveis de probabilidade e impacto.

**13.5.** Para tanto, utilizam-se escalas qualitativas de probabilidade e de impacto com amplitude de até cinco níveis:

**13.5.1. Escala de probabilidade (1 a 5):**

**1. Muito Baixa:** O evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

**2. Baixa:** O evento pode ocorrer em algum momento;

**3. Média:** O evento deve ocorrer em algum momento;

**4. Alta:** O evento provavelmente ocorre na maioria das circunstâncias;

**5. Muito Alta:** O evento é esperado na maioria das circunstâncias.

**13.5.2. Escalas de impacto (1 a 5):**

**1. Insignificante:** Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais.

**2. Pequeno:** Evento cujo impacto pode ser absorvido e minimizado, mas carecem de esforço da gestão;

**3. Moderado:** Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais;

**4. Grande:** Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado;

**5. Catastrófico:** Evento com potencial para levar o negócio ou serviço ao colapso.

**13.6.** Para definir o nível dos riscos, sugere-se o uso da matriz abaixo:

<b>Impacto</b>	<b>Catastrófico</b>	5	10	15	20	25
	<b>Grande</b>	4	8	12	16	20
	<b>Moderado</b>	3	6	9	12	15
	<b>Pequeno</b>	2	4	6	8	10
	<b>Insignificante</b>	1	2	3	4	5
		<b>Muito Baixa</b>	<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	<b>Alta</b>	<b>Muito Alta</b>
		<b>Probabilidade</b>				

*Figura 9: Matriz Impacto x Probabilidade (Manual de Gestão de Riscos do TCU, 2020 - Adaptado)*

**13.7.** Isto posto, é possível obter o Nível de Risco de cada evento de risco identificado. O NR consiste no resultado da multiplicação da Probabilidade (P) pelo Impacto (I), considerando os controles existentes.

**13.8.** Neste sentido, a avaliação do risco envolve a comparação do seu nível com o limite de exposição a riscos, a fim de determinar se o risco é aceitável.

**13.9.** Por fim, o apetite ao risco corresponde à quantidade e ao tipo de riscos que a organização está preparada para buscar, reter ou assumir.

## Matriz Simples de Risco e Tolerância ao Risco

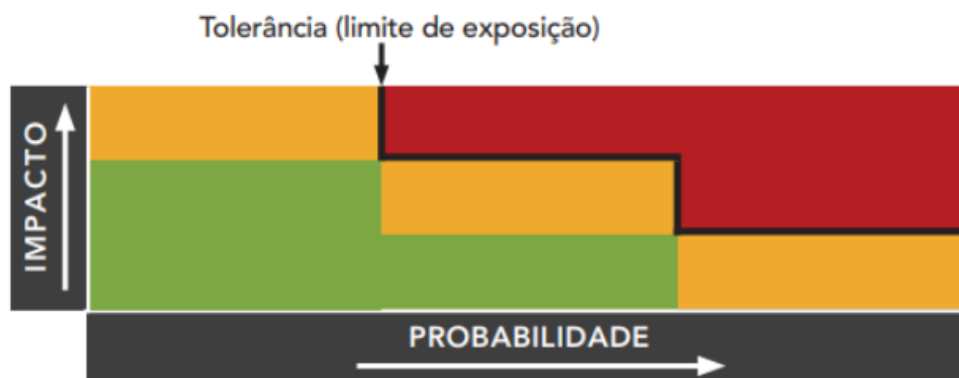


Fig 12: matriz simples de risco e tolerância a risco (Manual de Riscos TCU, 2020)

### LIMITES DE EXPOSIÇÃO AO RISCO

Riscos acima do limite de exposição: **faixa vermelha**

Riscos com necessidade de monitoramento: **faixa amarela**

Riscos que podem ser aceitos: **faixa verde**

**13.10.** Esta fase auxilia o gestor na tomada de decisões sobre o tratamento dos riscos, já que, de posse do nível do risco, é possível realizar uma comparação com o limite de exposição e, assim, definir quais deverão ser mitigados, compartilhados, evitados ou aceitos.

**13.11.** O TJPI conferirá prioridade no tratamento dos riscos, conforme os critérios definidos na tabela de diretrizes para priorização dos riscos a seguir descrita:

Limite de Exposição	Diretriz Para a Resposta
<b>Crítico</b>	Nível de risco muito além do apetite a risco. Ações devem ser tomadas tempestivamente.
<b>Alto</b>	Nível de risco, além do apetite a risco. Alguma ação deve ser tomada.
<b>Moderado</b>	Nível de risco dentro do apetite a risco. Requer atividades de monitoramento e manutenção dos controles.
<b>Pequeno</b>	Nível de risco dentro do apetite a risco. Podem existir oportunidades de maior retorno que possam ser exploradas. Pode ser o caso de assumir mais riscos, avaliando a relação custo x benefício e diminuindo alguns controles.

Figura 13: Tabela de Diretrizes para Priorização de Riscos (Manual de Riscos TJ Paraná, 2021, adaptado)

**13.12.** Os controles são conjunto de normas, estruturas, processos, sistemas e etc, criados com o fim de mitigar riscos e fornecer segurança razoável de que os objetivos da organização possam ser alcançados.

**13.13.** Os controles podem ser classificados como preventivos (atuam na causa), compensatórios (atuam como complemento do controle atual) e corretivos (atuam no impacto).

**13.14.** Para definir o nível de confiança dos controles aplicados é necessário levar em consideração critérios objetivos, conforme definidos na tabela a seguir:

Eficácia do Controle	Situação do Controle Existente	Fator de Avaliação dos Controles
Inexistente	1 - Controles inexistentes, mal desenhados ou mal implementados, isto é, não funcionais	1,0
Fraco	2 - Controles têm abordagens ad hoc, tendem a ser aplicados caso a caso, a responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas.	0,8
Mediano	3 - Controles implementados mitigam alguns aspectos do risco, mas não contemplam todos os aspectos relevantes do risco devido a deficiências no desenho ou nas ferramentas utilizadas	0,6
Satisfatório	4 - Controles implementados e sustentados por ferramentas adequadas e, embora passíveis de aperfeiçoamento, mitigam o risco satisfatoriamente.	0,4
Forte	5 - Controles implementados podem ser considerados a "melhor prática", mitigando todos os aspectos relevantes do risco.	0,2

Figura 11 – Identificação dos controles existentes

**13.15.** Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: *weaknesses* (pontos fracos/fraquezas) e *threats* (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

<b>IDENTIFICAÇÃO DO RISCO</b>	
<b>Etapa do Metaprocesso</b>	Planejamento da Contratação
<b>Unidade Administrativa</b>	Superintendência de Licitações e Contratos-SLC
<b>Processo</b>	Contratação de bens e serviços em comum
<b>Objetivo</b>	Evitar a falta de Orçamento necessário para a contratação dos serviços
<b>Número do risco</b>	<b>01</b>
<b>Evento de Risco</b>	Impossibilidade de realizar a contratação
<b>Causa</b>	Ausência de disponibilidade orçamentária.
<b>Consequência</b>	Falta de elementos essenciais para fins da prestação dos serviços
<b>RISCO INERENTE</b>	
<b>Probabilidade:</b>	1 - Muito baixa
<b>Impacto:</b>	4 - Grande
<b>Risco Inerente (RI) - Pxl</b>	<b>1 X 4 = 4 =&gt; RISCO MODERADO</b>
<b>RISCO RESIDUAL</b>	
<b>Controle Atual</b>	Normas (Lei 14.133/2021, Lei 101/2000 - LRF - e Lei 4.320/1964), checklist, revisão dos Servidores envolvidos, direta e indiretamente, e SOF, capacitação e treinamento dos componentes da SOF, segregação de funções, preenchimento do Formulário de Levantamento da Demanda, autorizações e aprovações do PPA; LDO e LOA correspondentes, entre outros.

<b>Eficácia do Controle</b>	<b>Forte</b>			
<b>Situação do Controle Existente</b>	Controles implementados podem ser considerados a “melhor prática”, mitigando todos os aspectos relevantes do risco			
<b>Fator de Avaliação dos controles (FAC)</b>	<b>0,2</b>			
<b>Risco Residual (RixFAC)</b>	<b>4 x 0,2 = 0,8 =&gt; RISCO PEQUENO</b>			
<b>Resposta ao Risco</b>	<b>REDUZIR/MITIGAR</b>			
<b>TRATAMENTO DO RISCO</b>				
<b>Ação de tratamento Preventiva</b>	<b>Como será Implementada a Ação</b>	<b>Área Responsável pela Implementação</b>	<b>Responsável pela Implementação</b>	<b>Prazo de implementação</b>
1. Verificação do orçamento aprovado e disponível antes da realização da formalização da demanda.	1. Antes de iniciar o processo de contratação verificar junto a SOF se existe orçamento	SLC	Superintendente	Durante a fase do Planejamento da Contratação.
<b>Ação de Tratamento de Contingência</b>	<b>Como será Implementada a Ação</b>	<b>Área Responsável pela Implementação</b>	<b>Responsável pela Implementação</b>	<b>Prazo</b>
1. Acionar a Secretaria de Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento ou a suplementação do orçamento do exercício financeiro, bem como eventuais necessidades de numerários. Em último caso, suspender a contratação em comento ou a execução contratual, dependendo do estágio em que o pacto se encontre.	1. Por meio de expediente ao Ordenador de despesas solicitar o remanejamento ou suplementação do orçamento	Autoridade Superior SOF SECGER SLC	Presidente/Secretário/Superintendente	Durante a fase do Planejamento da Contratação.

**IDENTIFICAÇÃO DO RISCO**

<b>Etapa do Metaprocesso</b>	Planejamento da Contratação
<b>Unidade Administrativa</b>	Superintendência de Licitações e Contratos-SLC
<b>Processo</b>	Contratação de bens e serviços em comum
<b>Objetivo</b>	Não ocorrência de estimativa de preço inadequada
<b>Número do risco</b>	<b>02</b>
<b>Evento de Risco</b>	Realizar a contratação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade da proposta, devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado.
<b>Causa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Falta de clareza sobre o objeto a ser contratado no Formulário de Levantamento da Demanda</li> <li style="padding-left: 20px;">– FLD, apresentado pela Unidade Demandante e/ou;</li> <li>- Não utilização pela COORDCOMPRAS de métodos adequados para pesquisa de preços previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734).</li> </ul>
<b>Consequência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atraso na prestação de serviço;</li> <li>- Necessidade de nova contratação acarretando gastos de recursos e</li> <li>- Riscos de prejuízo à Administração.</li> </ul>
<b>RISCO INERENTE</b>	
<b>Probabilidade:</b>	1 - Muito baixa
<b>Impacto:</b>	3 - Moderado
<b>Risco Inerente (RI) - Pxl</b>	<b>1 X 3 = 3 =&gt; RISCO PEQUENO</b>
<b>RISCO RESIDUAL</b>	
<b>Controle Atual</b>	Normas (Lei 14.133/2021, IN SEGES/ME nº 65/2021, Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734) e <a href="#">Manual de Compras e Contratações do TJ-PI</a> ), checklist, revisão dos Servidores envolvidos, direta e indiretamente, análise das pesquisas pela SCI e Agentes de Contratação Interna, capacitação contínua dos componentes da COORDCOMPRAS, segregação de funções, utilização de ferramentas e plataformas eletrônicas que permitam o acompanhamento contínuo dos preços de mercado e a comparação com os preços estimados: <b>Banco de Preços</b> , PNCP, Painel de Preços e Mural do TCE-PI, habitual <b>monitoramento do mercado e dos preços praticados para garantir que as estimativas sejam sempre ajustadas à realidade, entre outros.</b>
<b>Eficácia do Controle</b>	<b>Forte</b>
<b>Situação do Controle Existente</b>	Controles implementados podem ser considerados a “melhor prática”, mitigando todos os aspectos relevantes do risco.
<b>Fator de Avaliação dos controles (FAC)</b>	<b>0,2</b>
<b>Risco Residual (RIxFAC)</b>	<b>3 x 0,2 = 0,6 =&gt; RISCO PEQUENO</b>
<b>Resposta ao Risco</b>	<b>REDUZIR/MITIGAR</b>
<b>TRATAMENTO DO RISCO</b>	

<b>Ação de tratamento Preventiva</b>	<b>Como será Implementada a Ação</b>	<b>Área Responsável pela Implementação</b>	<b>Responsável pela Implementação</b>	<b>Prazo de implementação</b>
1. Realizar pesquisa de preços nos termos da IN n. 65/2021-SEGES/ME, Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734) e <a href="#">Manual de Compras e Contratações do TJ-PI</a> ), ou seja, realizar uma pesquisa detalhada do mercado para coletar preços de fornecedores e referências de mercado, como pesquisas de preços em órgãos públicos, estudos de mercado, e outros contratos semelhantes.	1. Gerenciar e coordenar as pesquisas de preços conforme a legislação vigente.	COORDCOMPRAS	Coordenador	Durante a fase do Planejamento da Contratação.
<b>Ação de Tratamento de Contingência</b>	<b>Como será Implementada a Ação</b>	<b>Área Responsável pela Implementação</b>	<b>Responsável pela Implementação</b>	<b>Prazo</b>
1. Refazer pesquisa de preços, caso se perceba que a estimativa de preços foi inadequada, realizar uma nova análise do mercado e, se necessário, revisar o valor estimado, ajustando-o.	1. A Coordcompras realizará nova pesquisa de mercado em conjunto com a Unidade Demandante	COORDCOMPRAS	Coordenador	Durante a fase do Planejamento da Contratação.

<b>IDENTIFICAÇÃO DO RISCO</b>	
<b>Etapa do Metaprocesso</b>	Planejamento da Contratação
<b>Unidade Administrativa</b>	Superintendência de Licitações e Contratos-SLC
<b>Processo</b>	Contratação de bens e serviços em comum
<b>Objetivo</b>	Confecção de Documento de Oficialização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) com deficiências ou inconsistentes.
<b>Número do risco</b>	03
<b>Evento de Risco</b>	Má execução da entrega por parte da Fornecedora ou, até mesmo, a não entrega do objeto ou da prestação do serviço.
<b>Causa</b>	- Informações incompletas sobre a forma da aquisição, isto é, detalhes técnicos que influenciarão na execução da entrega dos serviços quanto ao atendimento de seus objetivos com a qualidade esperada. - Dificuldade para confecção do instrumento convocatório
<b>Consequência</b>	- Atraso na prestação de serviço, entrega do bem; - Prestação dos serviços/ entrega dos bens em desacordo com os padrões esperados ou disciplinados nas normas atinentes. - Riscos de prejuízo à Administração.
<b>RISCO INERENTE</b>	

<b>Probabilidade:</b>	2 - Baixa			
<b>Impacto:</b>	4 - Grande			
<b>Risco Inerente (RI) - Pxl</b>	<b>2 X 4 = 8 =&gt; RISCO ALTO</b>			
<b>RISCO RESIDUAL</b>				
<b>Controle Atual</b>	Normas (Lei 14.133/2021, Instrução Normativa 58/2022 e Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734), checklist, revisão dos Servidores envolvidos, direta e indiretamente, e SCI e SJP, capacitação e treinamento dos componentes da Equipe de Planejamento da Contratação, segregação de funções, preenchimento do Formulário de Levantamento da Demanda, autorizações e aprovação do DOD.			
<b>Eficácia do Controle</b>	<b>Forte</b>			
<b>Situação do Controle Existente</b>	Controles implementados podem ser considerados a “melhor prática”, mitigando todos os aspectos relevantes do risco.			
<b>Fator de Avaliação dos controles (FAC)</b>	<b>0,2</b>			
<b>Risco Residual (RIxFAC)</b>	<b>8 x 0,2 = 1,6 =&gt; RISCO PEQUENO</b>			
<b>Resposta ao Risco</b>	<b>REDUZIR/MITIGAR</b>			
<b>TRATAMENTO DO RISCO</b>				
<b>Ação de tratamento Preventiva</b>	<b>Como será Implementada a Ação</b>	<b>Área Responsável pela Implementação</b>	<b>Responsável pela Implementação</b>	<b>Prazo de implementação</b>
1. Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos, conforme a inserção dos expedientes em bloco de assinaturas, vez que a COORDCOMPRAS fica responsável pelo auxílio e revisão do ponto de vista administrativo. de Referência.	1. Realizar os apontamentos necessários para correta confecção dos artefatos.	COORDCOMPRAS	Coordenador/ Chefe	Durante a fase do Planejamento da Contratação.

2. Realização de capacitação atinente ao preenchimento dos diversos formulários e, sobretudo treinamento para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termo	2. Anualmente realização de capacitação dos integrantes das Unidade Demandantes para confecção dos artefatos.	SLC/COORDCOMPRAS	Superintendente e demais servidores	Sempre que for identificado alterações nos instrumentos de governança e formulários, ou quando identificado falhas recorrentes nos preenchimentos. Serão agendadas previamente e notificados os representantes das unidades demandantes / equipes de planejamento da contratação.
<b>Ação de Tratamento de Contingência</b>	<b>Como será Implementada a Ação</b>	<b>Área Responsável pela Implementação</b>	<b>Responsável pela Implementação</b>	<b>Prazo</b>
1. Reexame de documentos confeccionados durante o planejamento da contratação e, além disso, promover pesquisas em outros Órgãos ou Entidades Administrativas que possuem contratações idênticas ou similares.	1. Devolução dos artefatos para correção pelas Unidades demandantes,	COORDCOMPRAS Equipe de planejamento da contratação	Coordenador/Chefe	Durante a fase do Planejamento da Contratação.
2. Realizar, quando necessário, consultas, à SCI, SJP ou TCE-PI.	2. Sempre que necessário serão formuladas consultas via SEI às unidades de Controle deste TJPI ou pelos meios cabíveis à Corte de Contas, com vistas a dirimir eventuais dúvidas sobre temas ou matérias específicas, para as quais existam controvérsias, ou a unidade responsável não tenha pleno domínio.	COORDCOMPRAS Equipe de planejamento da contratação	Coordenador/demais servidores	Durante a fase do Planejamento da Contratação.

<b>IDENTIFICAÇÃO DO RISCO</b>	
<b>Etapas do Metaprocessos</b>	Planejamento da Contratação
<b>Unidade Administrativa</b>	Superintendência de Licitações e Contratos-SLC

<b>Processo</b>	Contratação de bens e serviços em comum			
<b>Objetivo</b>	Produzir FLD com as especificações corretas necessárias para a prestação de serviços			
<b>Número do risco</b>	04			
<b>Evento de Risco</b>	Envio do Formulário de Levantamento da Demanda-FLD inadequado que pode levar a atraso no cumprimento do cronograma licitatório, o que pode resultar em interrupção ou adiamento do processo licitatório.			
<b>Causa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A falta de planejamento e organização por parte da Unidade Demandante, responsável pela elaboração do documento;</li> <li>- Dificuldades no preenchimento do FLD, com prazo razoável para abertura da contratação</li> </ul>			
<b>Consequência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Perda do prazo para a contratação;</li> <li>- Contratação de empresa ineficiente;</li> <li>- Inviabilidade da contratação.</li> </ul>			
<b>RISCO INERENTE</b>				
<b>Probabilidade:</b>	1 - Muito baixa			
<b>Impacto:</b>	4 - Grande			
<b>Risco Inerente (RI) - Pxl</b>	<b>1 X 4 = 4 =&gt; RISCO MODERADO</b>			
<b>RISCO RESIDUAL</b>				
<b>Controle Atual</b>	Normas (Lei 14.133/2021 e Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734), realização de cursos de capacitação para os servidores responsáveis, pela elaboração dos artefatos jurídicos e do Formulário de Levantamento da Demanda-FLD. Disponibilização de Modelo Padrão do FLD no SEI. Constante interlocução entre a COORDCOMPRAS e as Unidades Demandantes no auxílio ao preenchimento do FLD. Designação dos responsáveis pela confecção dos artefatos jurídicos, entre eles, o FLD, no Diário da Justiça.			
<b>Eficácia do Controle</b>	<b>Forte</b>			
<b>Situação do Controle Existente</b>	Controles implementados podem ser considerados a “melhor prática”, mitigando todos os aspectos relevantes do risco			
<b>Fator de Avaliação dos controles (FAC)</b>	<b>0,2</b>			
<b>Risco Residual (RixFAC)</b>	<b>4 x 0,2 = 0,8 =&gt; RISCO PEQUENO</b>			
<b>Resposta ao Risco</b>	<b>REDUZIR/MITIGAR</b>			
<b>TRATAMENTO DO RISCO</b>				
<b>Ação de tratamento Preventiva</b>	<b>Como será Implementada a Ação</b>	<b>Área Responsável pela Implementação</b>	<b>Responsável pela Implementação</b>	<b>Prazo de implementação</b>

1. Observar os prazos necessários para a preparação, análise e realização do FLD, levando em consideração à fase de Planejamento da Contratação.	2. Publicação no Diário da Justiça do Responsável e seu Substituto	Unidade Demandante /Equipe de planejamento da contratação	Chefe da unidade/ Coordenador da Equipe de Planejamento	Durante a fase do Planejamento da Contratação.
2. Indicação dos responsáveis pela elaboração e envio do documento, com antecedência suficiente para ajustes em caso de imprevistos.		Unidade Demandante /Equipe de planejamento da contratação	Chefe da unidade/ Coordenador da Equipe de Planejamento	Durante a fase do Planejamento da Contratação.
3. Realização de Seminário/curso para preenchimento de FLD	3. O Curso será ministrado no 1º Trimestre de cada exercício financeiro de forma presencial, com duração de 08 horas) para todos os responsáveis pela confecção do FLD das Unidade demandantes ( publicados no DJPI) que ocorrerá no Auditório Multiuso - 2º Andar - Prédio Administrativo ou na EJUD. Os palestrantes serão todos os integrantes da SLC (Servidores efetivos e Comissionados), além de outros quadros do TJ-PI.	SLC/EJUD	Superintendente e demais servidores	Até o final do 1º Trimestre do Exercício financeiro.
<b>Ação de Tratamento de Contingência</b>	<b>Como será Implementada a Ação</b>	<b>Área Responsável pela Implementação</b>	<b>Responsável pela Implementação</b>	<b>Prazo</b>
1. Se o atraso for significativo, pode ser necessário revisar o cronograma do processo licitatório e ajustar outras etapas para garantir que o processo não seja comprometido.	1. Providenciar notificação para Unidade Demandante para reenvio da FLD	SLC	Superintendente	Durante a fase do Planejamento da Contratação.

<b>IDENTIFICAÇÃO DO RISCO</b>	
<b>Etapa do Metaprocesso</b>	Planejamento da Contratação
<b>Unidade Administrativa</b>	Superintendência de Licitações e Contratos-SLC
<b>Processo</b>	Contratação de serviços e materias comuns
<b>Objetivo</b>	Mensuração correta de preços dos insumos/serviços

<b>Número do risco</b>	05			
<b>Evento de Risco</b>	Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados			
<b>Causa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Erro na coleta de dados de mercado</li> <li>- Utilização de fontes desatualizadas ou inadequadas de pesquisa.</li> <li>- Falta de capacitação dos responsáveis pela composição dos custos.</li> </ul>			
<b>Consequência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desclassificação de fornecedores por inexequibilidade dos preços.</li> <li>- Risco de celebração de contrato com valores insuficientes para a execução adequada do serviço.</li> <li>- Necessidade futura de aditivos contratuais para reequilíbrio econômico-financeiro.</li> <li>- Prejuízos à Administração Pública decorrentes de execução inadequada ou abandono do contrato.</li> <li>- Aumento da judicialização de contratos administrativos.</li> </ul>			
<b>RISCO INERENTE</b>				
<b>Probabilidade:</b>	1 - Muito baixa			
<b>Impacto:</b>	4 - Grande			
<b>Risco Inerente (RI) - Pxl</b>	<b>1 X 4 = 4 =&gt; RISCO MODERADO</b>			
<b>RISCO RESIDUAL</b>				
<b>Controle Atual</b>	Normas (Lei 14.133/2021 e Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734), Realização pela equipe de planejamento de pesquisas de mercados atualizadas, entre outros.			
<b>Eficácia do Controle</b>	<b>Forte</b>			
<b>Situação do Controle Existente</b>	Controles implementados podem ser considerados a “melhor prática”, mitigando todos os aspectos relevantes do risco			
<b>Fator de Avaliação dos controles (FAC)</b>	<b>0,2</b>			
<b>Risco Residual (RixFAC)</b>	<b>4 x 0,2 = 0,8 =&gt; RISCO PEQUENO</b>			
<b>Resposta ao Risco</b>	<b>REDUZIR/MITIGAR</b>			
<b>TRATAMENTO DO RISCO</b>				
<b>Ação de tratamento Preventiva</b>	<b>Como será Implementada a Ação</b>	<b>Área Responsável pela Implementação</b>	<b>Responsável pela Implementação</b>	<b>Prazo de implementação</b>

1. Realizar pesquisa de mercado atualizada em fontes confiáveis.	1. Realização de pesquisa de mercado pela equipe de planejamento.	Unidade Demandante Equipe de planejamento da contratação COORDCOMPRAS	Chefe da unidade/ Coordenador da Equipe de Planejamento/Coordcompras	Durante a fase do Planejamento da Contratação.
2. Incluir cláusulas no contrato que exijam a demonstração detalhada da composição dos preços pelos fornecedores.	2. Exigências prevista no TR da necessidade de demonstração detalhada da composição dos preços.			
<b>Ação de Tratamento de Contingência</b>	<b>Como será Implementada a Ação</b>	<b>Área Responsável pela Implementação</b>	<b>Responsável pela Implementação</b>	<b>Prazo</b>
1. Caso identificado erro antes da formalização do contrato, suspender o procedimento para correção do valores e reabertura de prazos, se necessário.	1. Realizar a confecção de nova pesquisa de preço	Unidade Demandante Equipe de planejamento da contratação COORDCOMPRAS	Chefe da unidade/ Coordenador da Equipe de Planejamento/Coordcompras	Fase de Seleção do Fornecedor
2. Implementar medidas corretivas para as próximas contratações, como revisão de procedimentos internos e reforço de capacitações.	Revisar os artefatos da contratação necessários para fins de evitar reincidência das incorreções verificadas anteriormente	Unidade Demandante Equipe de planejamento da contratação COORDCOMPRAS	Chefe da unidade/ Coordenador da Equipe de Planejamento/Coordcompras	Fase de Planejamento da Contratação

**13.16.** Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais no eventual instrumento contratual.

#### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Considerando as necessidades identificadas e as especificidades já evidenciadas no âmbito destes Estudos Preliminares, **conclui-se** que a solicitação de contratação pleiteada **mostra-se viável e adequada para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Piauí.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Sâmya Larissa Machado Rodrigues, Superintendente Administrativo da EJUD**, em 05/05/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8050881** e o código CRC **D7DF11A8**.